



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 47/2023 – São Paulo, sexta-feira, 10 de março de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 07/2023-RPDP

PROC.	:	20220065746 PRC Eletr. Proc. Orig.:0000907-72.1989.4.03.6100
Data Protocol	:	18/04/2022 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20220069847
Processo SEI	:	0007753-39.2023.4.03.8000
REQTE	:	MARCIA RIBEIRO OLMEDO
ADV	:	SP058114 PAULO ROBERTO LAURIS
ADV	:	SP383566 MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 13ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0007753-39.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20220065746:

"Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme art. 20, § 1.º, da Resolução n.º 458 de 04 de outubro de 2017, incluído pela Resolução n.º 670, de 10 de novembro de 2020, que assim dispõe:

"Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao Tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente."

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante art. 42 da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 8 de março de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região'

PROC.	:	20210176397 PRC Eletr. Proc. Orig.:0002099-02.2015.4.03.6109
Data Protocol	:	01/07/2021 OFÍCIO REQUISITÓRIO N° 20210100785
Processo SEI	:	0007954-31.2023.4.03.8000
REQTE	:	LEILA APARECIDA HONORIO
ADV	:	SP321076 HENRIQUE ROBERTO LEITE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal, MARISA SANTOS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0007954-31.2023.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20210176397:

"Tendo em vista a informação retro, recebo o ofício id. n.º 277471371 - PJe como aditamento ao ofício requisitório deste procedimento, para constar como valor requisitado o montante de R\$ 110.211,33 (cento e dez mil e duzentos e onze reais e trinta e três centavos), como valor principal a quantia de R\$ 93.247,31 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e Juros de R\$ 16.964,02 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), atualizados em 01/01/2021.

Dessa forma, proceda-se às retificações que se fizerem necessárias no registro do precatório em epígrafe, certificando-se.

Na sequência, providencie a Subsecretaria dos Feitos da Presidência o estorno, ao Tesouro Nacional, do valor excedente de R\$ 620,44 (seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) acrescido da correção monetária aplicada.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe, na oportunidade, cópia desta decisão e da informação em referência, para ciência.

Esclareça-se que o montante de R\$ 19.481,30 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), deve ser objeto de novo Alvará de Levantamento, pois é devido ao beneficiário da requisição em epígrafe.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 9 de março de 2023.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente

TRF 3ª Região”